

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006
DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS.

O Prefeito do Município de Canudos, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz ciente que realizará Concurso Público para provimento dos cargos nominados no Anexo Único.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para provimento, sob Regime Estatutário, de cargos do Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Canudos, num total de 1037 vagas.

2. O Concurso Público será organizado e executado pela LIBRI - Capacitação de Recursos Humanos Ltda., com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1189, Ed. Empresarial Guimarães Trade, Sala 704, Caminho das Árvores, em Salvador – Capital do Estado da Bahia, CEP 41.820-021, secundada pela Comissão Especial do Concurso a ser designada pelo Prefeito, obedecidas as normas deste Edital.

3. No referido Concurso serão exigidos nível de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

4. Os vencimentos dos cargos são aqueles fixados pela Lei nº 267 / 2005 que altera a Lei 175 de 08 / 10 / 2001 que dispõe sobre o Plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Canudos, conforme anexo I deste Edital.

4.1 A jornada normal de trabalho para os Cargos com Escolaridade de Nível Elementar, Fundamental Completo e Curso Médio Completo é de 40 horas semanais. Para os Cargos de Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem, a jornada semanal é de 40 horas.

Para o Cargo de Técnico em Radiologia, a jornada semanal é de 20 horas. Para os Cargos de Nível Superior, a jornada semanal é de 30 horas. Os Cargos de Professor Níveis I, II e III, bem como o de Coordenador Pedagógico obedecerão a jornada semanal de 20 horas.

4.2 Para os cargos cujas vagas atenderão também localidades do interior do Município, terão preferência para nomeação em caso de empate, os candidatos aprovados que tiverem registrado sua opção na Ficha de Inscrição, observada a relação classificatória.

4.3 Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por carreira, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas, durante a vigência do Concurso.

4.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá ocupar as demais vagas oferecidas, desde que entre elas se classifique.

4.5 As vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

5. A remuneração, a jornada de trabalho, bem assim outras peculiaridades dos servidores da área médica (PSF) vinculada a recursos do Ministério da Saúde, decorrentes de convênios anteriores estarão sujeitos a normas diversificadas, como a saber:

5.1 Na hipótese de extinção desses convênios do Ministério da Saúde, os servidores referidos no item 5, estarão sujeitos a uma dessas alternativas:

I. Serão aproveitados no quadro regular da Secretaria de Saúde do Município, sob as condições de Trabalho e Remuneração nela existentes, ou

II. Serão exonerados, mesmo estáveis mediante concurso público, após indenizados ex vi do art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 23, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2 É assegurada in casu, ampla negociação entre o Gestor Municipal e os interessados, visando à escolha da melhor alternativa, tanto para os interesses maiores do Município quanto para os servidores em foco.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas diariamente no período de 23/10 a 7/11/2006, das 8:00 às 17:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal.

1.1 Em hipótese alguma, o prazo para a realização das provas poderá ser inferior a 30 dias, após a data do encerramento das Inscrições.

2. São condições para Inscrição:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18-04-72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento.

2.2 Ter, no mínimo, a idade de 18 anos, até a data da posse.

2.3 Possuir, na data da posse, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o ingresso no cargo, conforme Anexo I.

2.4 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6 Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.

2.7 Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada.

2.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas..

3.1. No ato da Inscrição ao Concurso é suficiente a apresentação de: Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de Certificado de Reservista, ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97). Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF,

títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

3.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de Inscrição:

4.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de Inscrição, que poderá ser fixada em até 15% da respectiva remuneração do cargo, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação do Concurso Público.

4.2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Canudos para, no local designado, preencher o Requerimento de Inscrição, recolhendo ato contínuo, na agência bancária que lhe for indicada, a taxa de Inscrição, no valor correspondente ao cargo pleiteado.

4.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição, fazê-lo corretamente, sem rasuras e com assinatura legível.

4.4. Devolver de imediato ao Encarregado do setor de Inscrição o comprovante do pagamento da taxa.

4.5. Anexar fotocópia da cédula de Identidade (frente e verso) à Ficha de Inscrição.

4.6. Receber e guardar a Ficha de Comprovação de Inscrição para utilizá-la no dia das provas.

5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo apresentado.

6. Não haverá devolução de Taxa de Inscrição, em hipótese alguma.

7. Será permitida a Inscrição por procurador habilitado, com procuração específica individual e firma reconhecida em tabelião, acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração, bem como as cópias dos documentos, ficarão retidas juntamente com o Formulário de Requerimento de Inscrição. O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas.

8. Não serão aceitas inscrições por correspondência, Fax ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

9. O candidato que fizer, no Formulário de Requerimento de Inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os demais atos dela decorrentes.

10. O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munido do original do documento de identidade e do comprovante da Inscrição, para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Canudos, para confirmação da necessidade especial e verificação da compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo;

10.1. O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Canudos na data determinada pela Prefeitura, terá sua Inscrição cancelada.

10.2. Caso a Secretaria Municipal de Saúde julgue necessário, o candidato será submetido ao exame por uma Junta de Especialistas para avaliação da capacidade laborativa, que emitirá laudo declarando a compatibilidade ou não da necessidade especial, com as atribuições do cargo a ser ocupado.

10.3. Após a avaliação, a Prefeitura publicará a confirmação da Inscrição dos candidatos portadores de necessidades especiais, no Mural de Avisos.

10.4. Não caberá Recurso quanto às decisões prolatadas, decorrentes das Avaliações mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.5. O candidato considerado não portador de necessidades especiais, pela Secretaria Municipal de Saúde, concorrerá somente às vagas regulares.

10.6. O candidato considerado, pela Junta de Especialistas, INAPTO para o exercício das atividades inerentes ao cargo, será eliminado do Concurso Público.

10.7. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

10.8. O candidato portador de necessidade especial visual deverá declarar, no requerimento de Inscrição, o tipo de prova de sua opção: ampliada ou com leitor.

11. Não havendo Inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados no cargo, sendo obedecida a ordem de classificação.

12. VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

CARGO	TX./INSCRIÇÃO	
CARGOS DO GRUPO OPERACIONAL	AJUDANTE DE MECÂNICO	R\$ 25,00
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$ 25,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
	GARI	R\$ 25,00
	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 25,00
	MECÂNICO	R\$ 25,00
	MOTORISTA CLASSE C	R\$ 25,00
	MOTORISTA CLASSE D	R\$ 25,00
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
	VIGILANTE	R\$ 25,00
CARGOS DO GRUPO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 40,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 40,00
	OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 40,00
	FISCAL DE OBRAS	R\$ 40,00
	FISCAL DE RENDAS	R\$ 40,00
	RECEPCIONISTA	R\$ 40,00

	AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$ 40,00
CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE	ATENDENTE DE SAÚDE	R\$ 40,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 40,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R\$ 40,00
	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	R\$ 40,00
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 40,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 40,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 40,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 100,00
	ENFERMEIRO	R\$ 100,00
	BIOQUÍMICO	R\$ 100,00
	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 100,00
	MÉDICO -Q. REGULAR	R\$ 100,00
	ODONTÓLOGO -Q. REGULAR	R\$ 100,00
	MÉDICO - PSF	R\$ 200,00
	NUTRICIONISTA	R\$ 100,00
	ODONTÓLOGO – PSF	R\$ 150,00
	FISIOTERAPEUTA	R\$ 100,00
FARMACÊUTICO	R\$ 100,00	
CARGOS DO GRUPO DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL I (de 1ª a 4ª Série)	R\$ 40,00
	PROFESSOR NÍVEL II (de 5ª a 8ª série)	R\$ 50,00
	PROFESSOR NÍVEL III (curso Médio- 2º Grau)	R\$ 60,00
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 100,00
	MERENDEIRA	R\$ 25,00
	ZELADOR	R\$ 25,00

III. DA AVALIAÇÃO

1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.

1.1 PROVA OBJETIVA

1.1.1 Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidatos.

1.1.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% de acertos do total das questões da prova objetiva.

IV. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A data, os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão , oportunamente , divulgados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Canudos , pela Comissão do Concurso , até 08 dias antes da realização das Provas.

2. Havendo alterações das datas previstas, será dada ciência aos interessados através de Aviso no Mural, com antecedência de pelo menos 5 dias.

3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento do candidato às provas importará em sua eliminação do Concurso.

5. O candidato deverá apresentar-se no local de prova, munido da Ficha de Comprovação da Inscrição e Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97), devendo ser o mesmo documento com o qual se inscreveu no Concurso.

5.1 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com o qual se inscreveu, na forma definida no item 5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura). Será exigida a apresentação do documento original.

6. Na realização das Provas Objetivas, deverão ser observados os seguintes itens:

6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul ponta grossa, com a qual deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, bem como assiná-la.

6.2 Não será admitido no local de prova, o Candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início da prova, o qual será divulgado através de Aviso no Mural da Prefeitura.

6.3 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou máquina calculadora.

6.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta marcada, além das rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis.

6.5 É de responsabilidade do Candidato entregar o Caderno de Questões e a Folha de Respostas antes de sair da sala de provas. Caso contrário, o Candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a Recurso ou reclamação posterior.

6.6 Em observância às regras legais dos "Direito Autorais" é vedada a devolução aos Candidatos, do Caderno de Questões que respaldarem as provas objetivas.

6.7 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o Candidato poderá retirar-se do recinto.

6.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova e com seus nomes registrados na Ata da Prova pela fiscalização.

6.9 Os fiscais de salas estão autorizados a eliminar automaticamente o Candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer tipo de consulta ou uso de equipamentos não permitidos.

7. Será excluído do Concurso o Candidato que:

7.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão, após ter assinado a Lista de Presença, e praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, consultores, e/ou seus auxiliares, fiscais ou pessoas incumbidas da realização das diversas fases do Concurso Público.

7.2 Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, tudo que manifeste interesse em fraudar as provas.

7.3 Faltar ou chegar atrasado à prova

7.4 Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. 7.5 Deixar de assinar a Lista de Presença.

7.6 Não atender às determinações regulamentares dos Dirigentes do Concurso.

V. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, ou no gabarito, apresentando um único Requerimento, observados os seguintes requisitos:

1.1 Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Canudos e fazer o recolhimento da taxa de Recurso, em espécie, no valor de 30% (trinta por cento) da taxa de inscrição, por disciplina, das Provas Objetivas, mediante depósito simples autenticado no caixa.

1.2 Entregar à Comissão Especial do Concurso na Prefeitura de Canudos, o Pedido de Revisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos gabaritos, através do Mural de Avisos da Prefeitura, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último dia do prazo, anexando ao Recurso o comprovante de recolhimento da respectiva taxa.

1.3 Fundamentar o Pedido de Revisão com a indicação precisa daquilo em que o Requerente se julgar prejudicado. Será liminarmente rejeitado qualquer Recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo Recurso tão somente quanto a erro material.

1.4 O Requerimento deverá ser digitado ou datilografado, utilizando-se uma folha para cada questão da prova, contendo o cargo e o nome.

1.5 O valor da taxa de Recurso não será devolvido em hipótese alguma.

2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de revisão que descumprir as determinações constantes no item 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Capítulo.

3. Não serão aceitos Recursos por Fax, Internet, Via Postal, ou por outro meio que não especificado neste Edital.

4. Se do exame de Recurso resultar anulação de questão(ões) , a pontuação correspondente a essa questão(ões) será atribuída a todos os candidatos , independentemente de terem recorrido.

5. A Banca Examinadora da LIBRI constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão Recursos adicionais na área administrativa do Município.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Na forma prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a todos os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova, e que tenham sido admitidos no serviço público até 05.10.1983, será admitida a comprovação pro tempore, mediante certidão para efeito de classificação, a ser requerida no prazo estipulado no item X deste Edital, tendo a respectiva Prova de Títulos caráter meramente classificatório, com acréscimo dos pontos da tabela abaixo à nota da prova objetiva.

05 anos de serviço _____	01 ponto
10 anos de serviço _____	02 pontos
15 anos de serviço _____	03 pontos
20 anos de serviço _____	04 pontos
25 anos de serviço _____	05 pontos

2. Aos candidatos aprovados para os cargos de Professor, nos termos do art. 67, I, da Lei 9394 de 20/12/1996 (LDB), será assegurado o direito à apresentação de Título de Formação na seguinte escala de pontuação:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
Aprovação anterior em Concurso Público para provimento do cargo de Professor.	1,00
Curso de Especialização Pedagógica em qualquer disciplina, com duração mínima de 6 meses.	2,00
Treinamento para Direção e/ou Secretaria de Escola Pública com duração mínima de 12 meses.	2,00

3. Aos candidatos aprovados para os cargos de Nível Superior, será facultada a apresentação de Títulos de Formação, com a seguinte escala de pontuação:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
a) Diploma de curso de Pós – graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo. *	1,00	2,00
b) Diploma de pós – graduação em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo. *	2,00	3,00
c) Diploma de pós – graduação em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo. *	3,00	4,00

* Todos esses diplomas deverão estar legalmente registrados no Órgão competente.

3.1. No ato de entrega de Títulos, o candidato deverá apresentar o Diploma / Certidão devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitos declarações ou atestados. Juntamente com os documentos acima descritos, deverão ser apresentadas cópias autenticadas em Cartório.

3.2. Os Títulos originais, após a conferência feita pela Comissão Especial do Concurso, serão imediatamente devolvidos. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos Títulos não autenticadas em Cartório.

4. Os Títulos deverão ser entregues à Comissão Especial do Concurso na Prefeitura Municipal de Canudos, no prazo de 02 dias após a publicação do resultado da Prova Objetiva. Após a conferência dos documentos, a Comissão os remeterá à LIBRI - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., com endereço na Av. Tancredo Neves, 1189, Ed. Empresarial Guimarães Trade, sala 704, Caminho da Árvores, Salvador – Ba, CEP: 41.820-021, no prazo máximo de 48 horas.

4.1. As notas atribuídas aos Títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação.

5. O candidato aprovado será submetido a exame de sanidade física e mental, por profissionais habilitados, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, que farão laudo individual e circunstanciado quando o candidato não obtiver a aprovação.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final será realizada, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, inclusa a pontuação da Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior e Professor N I, N II e N III.

2. Na hipótese de ocorrer empate – igualdade de pontos – para fins de nomeação, a matéria será resolvida pela Secretaria de Administração do Município (através de seu RH), que obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Terá preferência o candidato que tiver a idade mais elevada (Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal N° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

b) For servidor público da Prefeitura Municipal de Canudos.

c) Tiver maior prole (número de filhos).

d) Comprovar residência e domicílio em Canudos.

VIII. DO PROVIMENTO NO CARGO

1. Os candidatos aprovados serão chamados e nomeados, através de publicação no Mural de Avisos da Prefeitura, segundo a necessidade do serviço e conveniência da Administração, até que sejam ocupadas todas as vagas previstas neste Edital.

2. O provimento no cargo obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos.

3. Somente será investido no cargo o candidato considerado apto em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canudos.

4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recursos do julgamento obtido nos exames pré-admissionais.

5. Os candidatos aprovados e nomeados dentro do limite das vagas serão submetidos a estágio probatório de 03 (três) anos.

5.1 Durante o período de experiência os candidatos admitidos serão submetidos a avaliação de desempenho.

6. Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos: 6.1 Original e xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

6.2 Original e xerox da Carteira de Identidade.

6.3 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes.

6.4 Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.5 Original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF).

6.6 Original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação. 6.7 Original e xerox do PIS ou PASEP.

6.8 Original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher).

6.9 Original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

6.10 Original e xerox do Comprovante de Vacinação dos filhos com idade até 5 (cinco) anos.

6.11 Original e xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP.

6.12 Original e xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente ao cargo.

6.13 Original e xerox do Diploma e/ou Comprovante de Especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital.

6.14 Original e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço ou declaração do titular do órgão onde desempenhou a função, com firma reconhecida, comprovando a experiência profissional relacionada ao cargo para o qual foi aprovado, quando exigido no presente Edital.

6.15 Original e xerox do comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence.

6.16 Original de certidão de Regularidade de Inscrição e de Exercício da Profissão expedidos pelo Conselho Regional da classe a que pertence.

6.17 Original e xerox da Carteira Nacional de Habilitação, classe "c" ou "d" para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

7. Na hipótese de desistência ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de Inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Concurso Público, nos termos fixados neste Edital.
2. Não será admitida em hipótese alguma, a exibição da Folha de Respostas, quer ao próprio candidato ou, em nenhuma circunstância, a quaisquer pessoas.
3. O Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Canudos e publicado seu ato no Mural de Avisos da Prefeitura.
4. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, até a publicação do Resultado Final. A partir da publicação, a atualização deverá ser feita no protocolo da Secretaria Municipal de Administração de Canudos, durante o prazo de validade do Concurso.
5. A validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Superior da Prefeitura.
6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural de Avisos da Prefeitura.
7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação pelo Chefe do Executivo.
8. Será excluído do Concurso o candidato que:
 - 8.1 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
 - 8.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
 - 8.3 Ao ser convocado, deixar de apresentar-se ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a admissão.
9. O candidato aprovado no certame, que não tenha logrado classificação dentro das vagas oferecidas, permanecerá na Relação de Concursados, suscetível de aproveitamento, durante o período de validade do Concurso, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.
10. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do cargo e de acordo com a escala a ser divulgada à época, para encaminhamento a exame admissional
11. Após a nomeação , posse e exercício , o servidor cumprirá Estágio Probatório de 03 anos, nos termos da legislação vigente.
12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da LIBRI – Capacitação de Recursos Humanos conjuntamente com a Comissão do Concurso Público e, após a publicação do Resultado Final, pelo Chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Canudos.

Canudos, 17 de outubro de 2006

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

LIBRI – Capacitação de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CARGOS		REQUISITOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
CARGOS DO GRUPO OPERACIONAL	AJUDANTE DE MECÂNICO	NÍVEL ELEMENTAR	10	R\$ 350,00
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	NÍVEL ELEMENTAR	5	R\$ 350,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL ELEMENTAR	128	R\$ 350,00
	GARI	NÍVEL ELEMENTAR	65	R\$ 350,00
	GUARDA MUNICIPAL	NÍVEL ELEMENTAR	52	R\$ 350,00
	MECÂNICO	NÍVEL ELEMENTAR	5	R\$ 350,00
	MOTORISTA CLASSE C	NÍVEL ELEMENTAR	6	R\$ 350,00
	MOTORISTA CLASSE D	NÍVEL ELEMENTAR	8	R\$ 350,00
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL ELEMENTAR	7	R\$ 350,00
	VIGILANTE	NÍVEL ELEMENTAR	15	R\$ 350,00
CARGOS DO GRUPO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURSO MÉDIO COMPLETO	38	R\$ 350,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURSO MÉDIO COMPLETO	20	R\$ 350,00
	OPERADOR DE COMPUTADOR	FUNDAMENTAL COMPLETO (8ª SÉRIE)	6	R\$ 350,00
	FISCAL DE OBRAS	NÍVEL MÉDIO	5	R\$ 350,00
	FISCAL DE RENDAS	NÍVEL MÉDIO	5	R\$ 350,00
	RECEPCIONISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO (8ª SÉRIE)	14	R\$ 350,00
	AUXILIAR DE SECRETARIA	CURSO MÉDIO COMPLETO	20	R\$ 350,00
CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE	ATENDENTE DE SAÚDE	CURSO MÉDIO COMPLETO	17	R\$ 350,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURSO MÉDIO COMPLETO +	21	R\$ 400,00

		COREN		
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CURSO MÉDIO COMPLETO	10	R\$ 400,00
	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	CURSO MÉDIO COMPLETO	5	R\$ 400,00
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO	5	R\$ 400,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	R\$ 700,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM + COREN	10	R\$ 400,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR - CRAS	3	R\$ 1.500,00
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR - COREN	5	R\$ 2.500,00
	BIOQUÍMICO	CURSO SUPERIOR	5	R\$ 1.500,00
	ENGENHEIRO CIVIL	CURSO SUPERIOR	3	R\$ 1.500,00
	MÉDICO -Q. REGULAR	CURSO SUPERIOR - CRM	5	R\$ 4.000,00
	MÉDICO - PS F	CURSO SUPERIOR - CRM	12	R\$ 4.000,00
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR - CRN	4	R\$ 1.500,00
	ODONTÓLOGO -Q. REGULAR	CURSO SUPERIOR - CRO	6	R\$ 1.500,00
	ODONTÓLOGO -PSF	CURSO SUPERIOR - CRO	6	R\$ 2.050,00
	FISIOTERAPEUTA	CURSOS SUPERIOR	3	R\$ 1.500,00
	FARMACÊUTICO	CURSOS SUPERIOR - CRF	3	R\$ 1.500,00
CARGOS DO GRUPO DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL I (de 1ª a 4ª Série)	CURSO MÉDIO - MAGISTÉRIO	200	R\$ 360,00
	PROFESSOR NÍVEL II (de 5ª a 8ª série)	CURSO MÉDIO - MAGISTÉRIO	120	R\$ 378,00
	PROFESSOR NÍVEL III (curso Médio- 2º Grau) CURSO SUPERIOR -	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	24	80 R\$ 415,80

LICENCIATURA	MATEMÁTICA	12		R\$ 415,80
	LÍNGUA INGLESA	10		R\$ 415,80
	HISTÓRIA	3		R \$ 415,80
	GEOGRAFIA	10		R\$ 415,80
	BIOLOGIA	5		R\$ 415,80
	FÍSICA	6		R\$ 415,80
	QUÍMICA	6		R\$ 415,80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	4		R\$ 415,80
COORDENADOR PEDAGÓGICO	-	CURSO SUPERIOR - PEDAGOGIA	10	R\$ 415,80
MERENDEIRA		NÍVEL ELEMENTAR	50	R\$ 350,00
ZELADOR		NÍVEL ELEMENTAR	40	R\$ 350,00